CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 11 / 72

PROJETO DE LEI Nº 164/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 160.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM Nº 68

LEI Nº 4113 DE 04 / 12 / 72

DIOM Nº 5055 DE 06 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041131972
Projeto: 01641972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

NMS/

LEI Nº 4113 DE 04 DE dezembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de ' Cr$ 160.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ' abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ ..... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para atender a despesa ' com a contribuição do Município para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de seus servidores.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da ' Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE dezembro DE 1972.

Dr. Aluísio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL,
em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 68 Fortaleza, 28 de novembro de 1972.

Fls. 1 2163 28/11/72

Senhor, Presidente,

Tenho a honra de submeter à pareciação de V. Exª e demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O presente projeto se destina a atender as despesas de contribuição do Município para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) de seus servidores, pois como V. Exª deve saber, a Previdencia Social deve se estender a todo aquele que trabalha para o progresso do País - fortalecendo, assim, sua estrutura visando uma duração maior e mais útil.

Assim é que, pensando no alto espírito de clarividência' de V. Exª e de seus Pares e que tudo farão para a aprovação do mesmo, é que aproveito a oportunidade para levar até V. Exª extensivo a seus Pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Aluízio da Silva Soares
Prefeito Municipal, em exercício

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Em 30 / 11 / 72
Antonio Conte Fil
PRESIDENTE

Em 30 / 11 / 72
Antonio Conte Fil
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 11 / 1972
Antonio Conte Fil
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça
Em 30 / 11 / 72
Antonio Conte Fil
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 164 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972.

Comissão de Justiça
Antônio Conte Fil
29/11/72

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 160.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para atender a despesa com a contribuição do Município para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de seus servidores.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Visto em 30/11/72
Antonio Costa Filho
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 42/72
AO PROJETO DE LEI Nº 164/72 (Mensagem nº 68)

O incluso projeto de lei, oriundo da mensagem prefeitural acima referida, objetiva autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$160.000,00 para o fim que especifica.

Visa atender as despesas de contribuição do Município para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) de seus servidores. Alega, em sua mensagem, o Sr. Prefeito que a Previdência Social estende a todo aquele que trabalha os benefícios de uma legislação trabalhista, com vistas ao progresso do País.

Manifestamo-nos, em tais condições, pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 164/72.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de CR$ 160.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de CR$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) para atender a despesa com a contribuição do Municipio para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de seus servidores.

Art. 2º - A corbertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contraria.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da CÂmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 11 de 1972.

PRESIDENTE

SECRETARIO

C M M F

Of. nº 6976

Fortaleza, 1º de dezembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de' lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo ' Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 160.000,00 para o fim que especifica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA